

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

LEI Nº 0621 /89

De, 03 de Agosto de 1989.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar mediante decreto, uma área de terreno localizada nos Loteamentos São Vicente I e II em Pirangi de Dentro pertencente ao Patrimônio Municipal, com superfície de 03 hectares à Sociedade Comunitária Habitacional Rural de Parnamirim.

Parágrafo Único- Os limites e dimensões da referida área deverão constar no Decreto, de acordo com as conveniências do Município.

Art. 2º - A citada área, destinar-se-á a construção em sistema de mutirão, de 250(duzentos e cinquenta) casas residenciais, para pessoas comprovadamente pobres.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Parnamirim(RN), 03 de Agosto de 1989.


Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 016.123.524-72


Maria Rivalda Cruz
Secretária Mus. da Administração
CPF 063.477.384-49